



Jaguaribe, 02 de junho de 2020

Edição Nº: 3263

Portaria de N.º 105/2020, de 02 de Junho de 2020. O Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, por seu representante legal **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal de N.º 543/1993 e demais legislações em vigor. **Considerando** as previsões constantes no arts. 152 e 138 da Lei Municipal de N.º 543/1993, em que prevê a abertura de processo administrativo disciplinar, e aplicação de penalidades descrita no art. 141 da Lei Municipal de N.º 543/1993. **Considerando** ainda a necessidade de diligenciar suposta infração aos deveres imputados aos servidores públicos nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal de N.º 1.484/2020, por ter o servidor **ANDRÉ PEIXOTO DE SOUSA**, estar em seu local de trabalho, supostamente, sem o uso de máscara de proteção. **Resolve:Art. 1º.** Designar três servidores efetivos e estáveis nas pessoas abaixo descritas, para que sob presidência do primeiro, e secretariado por pessoa designada pelo presidente, e que venham compor a Comissão destinada a apuração dos fatos narrados nesta portaria, e supostamente praticados pelo **ANDRÉ PEIXOTO DE SOUSA: 1. Carlúcia Angélica de Sousa Santos, Matrícula 010519-8; 2. Uíara Costa Silveira, Matrícula 010563-5;3. Luenice da Silva Félix, Matrícula 110120-0.** **Art. 2.º.** Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 178 da legislação correlata, podendo ser prorrogado por igual período.**Art. 3º.** Determinar nos termos do art. 158, da Lei Municipal de N.º 543/1993, o afastamento preventivo do servidor público efetivo **ANDRÉ PEIXOTO DE SOUSA**, pelo prazo de 30(trinta) dias, em sede de cautelar.**Art. 4º.** Que seja notificado o servidor, para que este, querendo, venha a apresentar sua defesa preliminar, como garantia da ampla defesa e do contraditório, devendo neste ato arrolar testemunhas de defesa, e toda a matéria de defesa que achar conveniente. **Paragrafo Único.** Fica desde já facultado a vista dos autos e/ou cópias do mesmo, com os custos das cópias por conta do servidor. **Art. 5º.** Em sendo este servidor notificado e não apresentando defesa, ou se apresentando a Diretoria Municipal de Administração deste município, na Avenida Maria Nizinha Campelo, N.º 341, Bairro Nova Aldeota, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000, deverá ser julgado a revelia e ser aplicada a sanção prevista em lei. **Art. 6º.** Esta portaria deverá ser anexada a notificação postada ao referido servidor.**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Jaguaribe/CE, 02 de Junho de 2020. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** Prefeito Municipal

*** **